

05 -- 70 -- UN -- 933198 / 2572958 / 20697 -- CATETER PARA ANGIOGRAFIA; CONFECIONADO EM MATERIAL BIOMCOMPATIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, RADIOPACO; BALAO COM PONTA TIPO "SIMMONS SIDEWINDER 1"; INTRODUTOR CALIBRE 5F, COM FIO GUIA DE 0,035; MEDINDO 100 CMS DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: SHANGAY KINDLY MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. PROCEDENCIA: CHINA. REGISTRO: 81231559009. -- R\$ 36,50 -- TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ 21.310.535/0001-39.

06 -- 40 -- UN -- 960098 / 2572966 / 20696 -- CATER PARA ANGIOGRAFIA; CONFECIONADO EM POLIETILENO, POLIURETANO OU SIMILAR EM QUALIDADE RESISTENCIA; BALAO COM MEMORIA EM SUA PORCAO DISTAL EM FORMA DE "COBRA 1"; INTRODUTOR CALIBRE 5F C/CAPACIDADE DE FLUXO CERCA DE 19ML/SEC(900PSI); MEDINDO 65 CMS DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ESTERIL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: APT MEDICAL. PROCEDENCIA: IMPORTADO. REGISTRO: 80446140037. -- R\$ 61,00 -- SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ 37.438.274/0001-77.

07 -- 100 -- UN -- 760732 / 3107795 / 23996 -- CATETER P/ HEMODINAMICA; EM POLIURETANO, BIOMCOMPATIVEL, RADIOPACO; FORMATO CILINDRICO COM PONTA TIPO PIG TAIL, COM MARCAGENS CENTIMETRADAS, COM 10 SAIDAS LATERAIS; MEDINDO 5 F X 100 CM, PARA USO COM FIO GUIA 0,35 POLEGADAS; USO UNICO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: SHANGAI KINDLY MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. PROCEDENCIA: IMPORTADO. REGISTRO: 81231550064. -- R\$ 539,00 -- TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ 21.310.535/0001-39.

08 -- 800 -- KIT -- 819921 / 3436942 / 19800 -- INTRODUTOR PERCUTANEO P/ HEMODINAMICA; EM POLIETILENO OU POLIURETANO, ATOXICO, 1 INTRODUTOR; COM VALVULA HEMOSTATICA DE 11CM,1 DILATADOR DE ARTERIA DE 11 A 15CM,1 AGULHA DE PUNCAO; CALIBRE 5FR; COMPOSTO DE FIO GUIA 0,035 A0,038 POLEGADAS, PONTA EM J COM PONTEIRA DIRECIONADORA DO GUIA DE 3 A 5CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: BROS-MED MEDICAL CO., LTD. PROCEDENCIA: CHINA. REGISTRO: 10210419008. -- R\$ 25,00 -- HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 07.797.579/0001-04.

09 -- 200 -- UN -- 913723 / 3721728 / 19812 -- FIO GUIA; EM MATERIAL BIOMCOMPATIVEL, RADIOPACO, FLEXIVEL, PONTA ANGULADA, REVESTIMENTO ALTAMENTE HIDROFILICO; MEDINDO CALIBRE 0,035", COMPRIMENTO DE 260CM, USO UNICO, EM PROCEDIMENTO NEUROLOGICO. ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: BROS-MED MEDICAL CO., LTD. PROCEDENCIA: CHINA. REGISTRO: 80447710010. -- R\$ 85,00 -- HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 07.797.579/0001-04.

10 -- 50 -- UN -- 762811 / 4078330 / 25815 -- CATETER; CONFECIONADO EM MATERIAL BIOMCOMPATIVEL; EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS EM FORMA DE FENDA, PROPORC. MELHOR DISTRIB. DOS FLUIDOS E INFUSOES LONGAS; RESISTENTE A TORCOES, FIO OCLUSIVO AUTO AJUST C ESFERA FECHANDO O ORIFICIO TERMINAL, PERM. ABERTURA DAS FENDAS SOB PRESSAO; DIAMETRO DE 5FR E COMPRIMENTO DE 132CM C 10,20,30,40 OU 50 FENDAS DE INFUSAO; DESCARTAVEL, ATOXICO APIROGENICO PARA INFUSAO DE DROGAS, COMPATIVEL C/ FIO GUIA 0,035"; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. FABRICANTE: COOK INCORPORATED. PROCEDENCIA: E.U.A. REGISTRO: 10212990280. -- R\$ 1.200,00 -- E. TAMUSSINO E CIA. LTDA. CNPJ 33.100.082/0002-86.

11 -- 60 -- UN -- 763079 / 4236548 / 26032 -- MICROCATETER PARA ANGIOGRAFIA; EM MATERIAL BIOMCOMPATIVEL E COBERTURA INTERNA DE PTFEE COBERTURA EXTERNA HIDROFILICA; DIAMETRO PROXIMAL 2.4 A 3.0 F; DIAMETRO DISTAL DE 2.0 A 2.8 F; MEDINDO ENTRE 130 A 150 CM; COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014 POL.; ESTERIL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: PHILIPS CORPORATION. PROCEDENCIA: E.U.A. REGISTRO: 10256400063 -- R\$ 950,00 -- BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ 19.848.316/0001-66.

12 -- 600 -- KIT -- 819999 / 4567099 / 19822 -- INTRODUTOR; EM POLIURETANO, RADIAL; 6FR X 11CM; COM MINI FIO GUIA; RECOBERTA COM REVESTIMENTO DE POLIMERO HIDROFILICO, COM VALVULA NIVELADA A SUPERFICIE DE INTRODUCAO; ASAS DE SUTURA PARA FIXACAO, TUBO EXTENSOR LATERAL/FLEXIVEL, COM TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, FABRICACAO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: SHUNMEI. PROCEDENCIA: IMPORTADO. REGISTRO: 10407990071. -- R\$ 28,00 -- SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ 37.438.274/0001-77.

13 -- 150 -- UN -- 761247 / 4611403 / 24441 -- ELETRODO ENDOCARDICO TEMPORARIO; REVESTIDO DE POLIURETANO OU MATERIAL BIOMCOMPATIVEL; BIPOLAR; INTRODUTOR REVESTIDO; DIAMETRO DE 5FR E 6FR E COMPRIMENTO DE 100 A 110CM APROXIMADAMENTE; ACOMPANHADO DE FIO GUIA, DILATADOR E CAMISA DE PROTECAO, SEM ADESIVO; ESTERIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS VIGENTES. FABRICANTE: NEUROMEDEX. PROCEDENCIA: ALEMANHA. REGISTRO: 10256400025. -- R\$ 520,00 -- BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ 19.848.316/0001-66.

14 -- 300 -- UN -- 763256 / 4727231 / 26188 -- INTRODUTOR PERCUTANEO P/ HEMODINAMICA; MATERIAL BIOMCOMPATIVEL, DILATADOR RADIOPACO COMPOSTA POR BAINHA FLEXIVEL; BAINHA ARAMADA DE ACO INOXIDAVEL E NYLON COM REVESTIMENTO INTERNO DE PTFE E COBERTURA HIDROFILICA; 6 A 8FR, COMPRIMENTOS DE 45, 65 E 90CM PONTA MACIA E ATRAUMATICA E MARCADOR RADIOPACO EM OURO; GUIA 0,038, FORMATO EM 5 PONTAS RETA, HASTE HOCKEY, MULTIUSO, RDC E LIMA, E VALVULA TUOHY BORST; EMBALADO EM ESTERIL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: COOK INCORPORATED - E.U.A. PROCEDENCIA: E.U.A. REGISTRO: 10212990226. -- R\$ 800,00 -- E. TAMUSSINO E CIA. LTDA. CNPJ 33.100.082/0002-86.

15 -- 60 -- UN -- 764158 / 4916638 / 27025 -- CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA HIBRIDA, ACO TRANCADO; PARA DIAGNOSTICO EM PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA; COMPRIMENTO DE 90 A 100CM EM DIVERSOS FORMATOS, 6FR; DIAMETRO DE 0,070 INTERNO PONTA DISTAL FLEXIVEL MULTI SEGMENTADA. FABRICANTE: MICROVENTION. PROCEDENCIA: E.U.A. REGISTRO: 80583400019. -- R\$ 890,00 -- ENDOTEC PRODUTOS MEDICOS S/A. CNPJ 09.586.279/0001-01.

16 -- 70 -- UN -- 763971 / 5232139 / 26812 -- STENT; EM LIGA METALICA DE CELULA FECHADA COMPOSTO DE FIOS DE MONOFILAMENTO, AUTO EXPANSIVEL; DIAMETRO DE 7MM A 8MM APROXIMADAMENTE ; MEDINDO ENTRE 30 E 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ; ESTERIL ; PARA USO EM ANGIOPLASTIA CAROTIDEA ; SISTEMA DE TROCA RAPIDA,

EMBALAGEM INDIVIDUAL ; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC LIMITED. PROCEDENCIA: IMPORTADO. REGISTRO: 10341350524. -- R\$ 2.600,00 -- BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.513.946/0001-14.

17 -- 40 -- UN -- 764157 / 5233348 / 27024 -- 0702010049 - CATETER P/ HEMODINAMICA; EM POLIAMIDA; FORMATO COM PONTA RETA MOLDAVEL ; MEDINDO 6FR X 115CM, COM PARTE DISTAL FLEXIVEL 8CM, ESTERIL ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: BALT EXTRUSION SAS - FRANÇA. PROCEDENCIA: FRANÇA. REGISTRO: 81936210015. -- R\$ 3.850,00 -- BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ 12.236.355/0002-44.

18 -- 300 -- UN -- 763078 / 5505330 / 26031 -- FIO GUIA EM ACO INOXIDAVEL, 0,018", MEDINDO ATE 300CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FLOPPY, STANDART E STIFF, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC DE COSTA RICA. PROCEDENCIA: IMPORTADO. REGISTRO: 10341350335. -- R\$ 240,00 -- BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.513.946/0001-14.

1.1. - Todos os produtos fornecidos devem atender às especificações contidas neste ANEXO.

1.2. - Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotada a plataforma de compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.

1.2.1. - Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.

1.3. - Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos.

1.3.1. - Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.

1.3.2. - Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

1.4. - As medidas fornecidas são aproximadas e podem apresentar uma pequena variação, de acordo com o fabricante, o que será analisado pela equipe técnica.

1.5. - Características da Embalagem:

1.5.1. - Deve ser unitária e em conformidade com o tipo de esterilização.

1.5.2. - Deve garantir a esterilidade e a integridade durante o armazenamento e o transporte.

1.5.3. - Deve permitir abertura asséptica.

1.5.4. - Não deve delaminar ao abrir a embalagem.

1.5.5. - A caixa deve estar com lacre/estrutura íntegra e seca.

1.6. - Características da Rotulagem:

1.6.1. - Dados de identificação do fabricante e do fornecedor.

1.6.2. - Identificação do produto.

1.6.3. - Procedência do produto.

1.6.4. - Número de lote, data de fabricação e validade.

1.6.5. - Tipo de esterilização e a palavra "estéril" ou a expressão "produto de uso único".

1.6.6. - Instruções de uso.

1.6.7. - Número de registro da ANVISA.

1.6.8. - Nome do responsável técnico.

1.7. - Condições de Acondicionamento e Entrega: Os produtos deverão ser entregues, respeitando as especificações a seguir:

1.7.1. - Nota Fiscal: Destinatário e valores corretos, conforme Edital.

1.7.2. - Especificação do produto: De acordo com este ANEXO I e Edital.

1.7.3. - Acondicionamento: De acordo com a especificação informada pelo fabricante.

1.7.4. - Validade produto: Mínimo de 12 meses.

1.7.5. - Recebimento: A transportadora deve aguardar a conferência do material. A unidade de OPME do HCFMB realizará o recebimento definitivo após constatada a conformidade com as especificações descritas neste ANEXO I e Edital.

1.8. - No corpo da Nota Fiscal OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES solicitadas na Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente, quanto ao número do convênio e/ou recursos provenientes que serão utilizados para o efetivo pagamento da Nota Fiscal, conforme art. 167, VII, da Instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Instrução nº 01/2020 - SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 188, inciso VI.

1.8.1. - No ato do recebimento será realizada a conferência e caso não estejam as informações solicitadas, A ENTREGA PODERÁ SER RECUSADA, somente sendo recebida após a substituição da Nota Fiscal com as informações corretas, não sendo aceitas cartas de correções.

1º VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

2º OBRIGATORIEDADE: Durante o prazo de validade da Ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao licitante vencedor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O(s) item(s) deste Registro de Preço deverá(ão) ser entregue(s) em ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso / armazenamento, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

A(s) entrega(s) do(s) item(s) deverá ser realizada na Unidade de Orteses e Próteses (Hemodinâmica) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito de Rubião Junior, UNESP Campus de Botucatu, Botucatu (SP), CEP 18618-687, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

Na(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

4º PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em 30 (TRINTA) DIAS, após o recebimento do material e emissão da Nota Fiscal, EXCLUSIVAMENTE através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do licitante vencedor, preferencialmente junto ao BANCO SANTANDER S/A ou BANCO DO BRASIL S/A, sendo VEDADA a emissão de BOLETO DE BANCÁRIO.

5º REVISÃO DE PREÇOS: Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre

os encargos do licitante vencedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO: O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 28 e 29, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, bem como no Regulamento de Compras e Contratações da FAMESP, e na Lei nº 14.133/2021.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156, III, § 4º, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas nas Regras de Procedimento nº 01/2011 - FAMESP.

A aplicação da penalidade não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 14.133/2021, e nas aplicações de multas conforme prevê as Regras de Procedimento nº 01/2011 - FAMESP, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-FAMESP/HC.

8º DOCUMENTAÇÃO: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a Ata os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-FAMESP/HC, constantes do PROCESSO Nº 8245/2024-FAMESP/HC, e, em especial, a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) Licitante(s) Melhor(es) Classificada(s) e detentora(s) das Atas de Registro de Preços: ISOMEDICAL COMERCIAL LTDA., CNPJ 00.757.668/0001-88; TOTAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., CNPJ 21.310.535/0001-39; SELLA MEDICAL DEVICES LTDA., CNPJ 01.280.030/0001-61; EPCT-MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 37.438.274/0001-77; HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ 07.797.579/0001-04; E. TAMUSSINO E CIA. LTDA., CNPJ 33.100.082/0002-86; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., CNPJ 19.848.316/0001-66; ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS S/A, CNPJ 09.586.279/0001-01; BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., CNPJ 01.513.946/0001-14; BALT BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 12.236.355/0002-44.

VIGÊNCIA DA ATA DE RP: 02/08/2024 A 01/08/2025

\*-

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019294  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 15.403,21 (quinze mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE045865  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019301  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 55.493,06 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05869  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019309  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 95.400,02 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05870  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019217  
Ata de Registro de Preços nº 008/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Persi Anil Comércio e Serviços Eireli - ME  
CNPJ: 11.440.115/0001-13  
Objeto: Utilização da ARP nº 008/2024 para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortina persiana tipo rolô tela solar 1%, com respectivo bandô para guarnecer as aberturas da Unidade Franco da Rocha  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 527/2023, 14/12/2023.  
Valor: R\$ 12.671,55 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-63  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05976  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019364  
Ata de Registro de Preços nº 012/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Avanti Construções e Serviços Ltda.  
CNPJ: 15.378.291/0001-23  
Objeto: Utilização da ARP nº 012/2024 para prestação de serviços de fornecimento e instalação de painéis divisórios, portas e seus complementos e de desmontagem para readequação do subsolo e 7º andar (lado B) do prédio da Rua Boa Vista 200 e do 7º andar do prédio da Rua Líbero Badaró 616.  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 544/2023, 21/12/2023.  
Valor: R\$ 64.252,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-63  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05975

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019294  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 15.403,21 (quinze mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE045865  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019301  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 55.493,06 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05869  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019309  
Ata de Registro de Preços nº 034/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99  
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.  
Valor: R\$ 95.400,02 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05870  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019217  
Ata de Registro de Preços nº 008/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Persi Anil Comércio e Serviços Eireli - ME  
CNPJ: 11.440.115/0001-13  
Objeto: Utilização da ARP nº 008/2024 para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortina persiana tipo rolô tela solar 1%, com respectivo bandô para guarnecer as aberturas da Unidade Franco da Rocha  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 527/2023, 14/12/2023.  
Valor: R\$ 12.671,55 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-63  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05976  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0019364  
Ata de Registro de Preços nº 012/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Avanti Construções e Serviços Ltda.  
CNPJ: 15.378.291/0001-23  
Objeto: Utilização da ARP nº 012/2024 para prestação de serviços de fornecimento e instalação de painéis divisórios, portas e seus complementos e de desmontagem para readequação do subsolo e 7º andar (lado B) do prédio da Rua Boa Vista 200 e do 7º andar do prédio da Rua Líbero Badaró 616.  
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 544/2023, 21/12/2023.  
Valor: R\$ 64.252,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)  
Natureza da Despesa: 33.90.39-63  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE05975

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

**Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra**  
COMUNICADO  
ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos  
Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2023.

A Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2023 FAZ SABER que o candidato abaixo foi habilitado, provisoriamente, para prosseguir nas demais etapas do certame em virtude do deferimento de liminar:

CAIO MARCIO DE SOUZA BRASILEIRO, nº inscrição 5344542, nos autos do Proc. 1008624-22.2024.8.26.0053 (2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública).

### SAÚDE

do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 03 (três) vagas da função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e outras que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob a gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 30/11/2023, publicado no DOE de 01/12/2023, seção I, página 05, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).

4. - As informações relativas à função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

##### II. - DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato (ou seu procurador formalmente constituído), na data da admissão, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII (Da Admissão).

3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

##### III. - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e site HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, cumulativamente, dentro do período determinado neste Edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMB excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no endereço eletrônico ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), no período das 08h, do dia 05/08/2024 até as 23h59min do dia 27/08/2024.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br));

b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;

c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO do site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br));

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do vencimento conforme estabelecido no item 10 deste Capítulo, sendo certo que:

a) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio que não os especificados neste Edital;

b) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do prazo de vencimento do boleto.

10 - Às 23h59min do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), podendo o boleto relativo à inscrição ser pago em qualquer agência bancária dentro do prazo de vencimento.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

12 - Os candidatos que preencheram requerimento de isenção ou de redução da taxa de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição online e aguardar a publicação do

deferimento ou indeferimento para conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido neste capítulo.

12.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.1.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 12782/2007; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

a) A comprovação da condição de estudante se dará mediante a apresentação de cópia autenticada ou acompanhada do original, de certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

b) A comprovação das circunstâncias de renda podem se dar pela apresentação de documentos próprios, idôneos e a condição de desemprego, por declaração escrita, do punho.

13 - Os candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)); localizar o link correlato ao Concurso Público, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção ou Redução da taxa de inscrição e seguir as instruções deste Edital.

13.1 - O prazo para o recebimento do requerimento de isenção/redução do valor taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição (05/08/2024) até o 3º dia útil (07/08/2024), das 8h às 17h;

13.2 - O Requerimento e os documentos exigidos para concessão de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, em envelope lacrado, ou postados nos Correios até a data limite de 07/08/2024, desde que confirmado o recebimento da postagem pelo HCFMB até o dia 08/08/2024.

13.2.1. O envelope de entrega do requerimento de Isenção/Redução do valor da taxa de inscrição deverá constar:

a) "ISENÇÃO DE TAXA" ou "REDUÇÃO DE TAXA",

b) Concurso Público HCFMB - Função

c) Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Nome do Candidato \_\_\_\_\_

e) Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

14 - A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão concluir sua inscrição dentro do período e horário de recebimento das inscrições estabelecido neste capítulo, com pagamento do boleto dentro prazo do vencimento.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá concluir sua inscrição com o pagamento do valor integral da taxa, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O HCFMB e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso Público.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), link CONCURSOS, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrição (considerando para este efeito a data de postagem), via Sedex ou carta registrada com o aviso de recebimento, ao HCFMB - Departamento de Gestão de Pessoas - Campus Universitário Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687.

20.1.1 O Laudo Médico, quando enviado via Correios, deve ser colocado em envelope, lacrado e postado durante o período das inscrições, e com recebimento da postagem pelo HCFMB em até cinco dias úteis após o término das inscrições.

20.2 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial,

em envelope lacrado, devidamente identificado, pessoalmente ou por procurador, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior (para as entregas realizadas pessoalmente o horário de recebimento dar-se-á das 8 horas às 17 horas).

20.2.1. O envelope de entrega do Laudo Médico deverá constar:

a) "LAUDO MÉDICO",

b) Concurso Público HCFMB - Função

c) Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Nome do Candidato \_\_\_\_\_

e) Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV, destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido para inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, antes da prova, se identificar também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

##### IV. - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do Concurso Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar em envelope lacrado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso, "HCFMB - Edital nº 03/2024 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Ref. - LAUDO MÉDICO" (original ou cópia autenticada) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição, atestando:

a. - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 10,

b. - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. Fica facultada ao candidato a entrega física do laudo, caso tenha interesse, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior. (para a entrega física do laudo, o horário de recebimento dar-se-á nos dias úteis, das 8h às 17h).

8.2. A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.3. O laudo não será devolvido;

8.4. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues em envelope lacrado contendo o Laudo Médico de que trata o item 8, endossadas por atestado médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Concurso Público - HCFMB - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

9. A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

12. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br));

12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;

12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;

12.5. Realizada a perícia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

##### V. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1 - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo Concurso Público, cumulativamente:

3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de Concurso Público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.1 será efetuada pela Comissão de Heteroidentificação do HCFMB, instituída pela Portaria SHCFMB Nº 93/2024, de 10/04/2024, publicada no DOE de 11/04/2024.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios cumulativamente:

a) Uma foto colorida, atual e nítida do candidato (esta foto deve ser diferente das fotos do RG ou CNH);

b) Cópia colorida do RG ou CNH do candidato (frente e verso), com data de emissão de no máximo 10 anos e dentro do prazo de validade.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição;

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fentopia, será considerado o critério de ascendência;

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (RG), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo VII deste Edital;

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo;

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sofrerá-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

6.4.1. A falsidade da autodeclaração caracterizar-se-á pelo falseamento de qualquer dos elementos comprobatórios de que trata o item 6.1.

7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que

serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da ampla concorrência).

15 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

#### VI. - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Concurso Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

#### VII. - DAS PROVAS

1 - O Concurso Público será realizado em nível local e constará de uma PROVA OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

2 - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. PROVA OBJETIVA: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital, sendo: 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma;

05 (cinco) questões de Matemática, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma;

05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma; e

05 (cinco) questões de Informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma.

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, como inabilitado, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM como ausente.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu/SP, conforme esquema abaixo:

Data: 13/10/2024,

Horário: 9h00min

Local: Escola Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho (ETEC), Avenida Santana, 654 – Centro – Botucatu-SP - CEP 18603-700.

4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), pelo Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11. Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11, sendo reservado aos responsáveis pela aplicação das provas, caso julgue necessário, o direito de utilizar-se de detector de metais.

12. O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

15.1. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

15.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;

g) For surpreendido, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver a folha de respostas;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. Se, após a prova, for constatada (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) À aplicação das provas;

d) Às questões da prova e gabarito;

e) Ao resultado da prova; e

f) À eliminação do Concurso Público em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado.

4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o Edital no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. O recurso só será aceito se:

4.1.1. Atender às instruções deste Edital;

4.1.2. Apresentado através do "Formulário para Recurso", disponibilizado na aba "concursos" no site do HCFMB (https://hcfmb.unesp.br/).

4.1.3. Entregue em envelope lacrado, diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB (Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n), onde conste:

a) o título: "Recurso"

b) o nome completo do candidato interessado,

c) o Número do Edital de Concurso Público, e

d) a Função-atividade que o candidato concorre.

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante Parecer Técnico da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB Julgadora das Provas e soberana em suas decisões.

9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), no link de Concursos, na aba do concurso escolhido.

10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB poderá haver alterações nas publicações das etapas do Concurso Público, antes de sua homologação.

#### IX. - DO DESEMPATE

1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) Obtenha maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA

PROVA OBJETIVA;

c) Tenha maior idade (de 18 à 59 anos).

d) Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

e) Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "d" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1, deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

#### X. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XI. - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Superintendente do HCFMB, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

#### XII. - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, dar-se-á da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingüésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

#### XIII. - DA ADMISSÃO

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público, que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB que comporte a atuação do TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de Ato do Superintendente do HCFMB, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

a) Carteira de trabalho;

b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) Cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4.2. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Título Eleitoral) necessariamente precisam estar atualizados e com dados comuns equiparados entre si.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste Edital.

7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, até o dia útil anterior à data da admissão.

09. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCFMB em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, que não comporte acumulação de cargos/ funções públicas nos termos da CF/88, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

10. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### XIV. - DOS EXAMES ADSSIONAIS

1. Os candidatos aprovados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado pelo Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do HCFMB.

2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos:

a) - Exame Hemograma completo – validade: 06 meses;

b) - Exame de Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c) - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d) - TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Concurso Público, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. As publicações das etapas do certame, no Diário Oficial do Estado, terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.

11. O período de validade do Concurso Público para a função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM não gera para o HCFMB a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além da vaga oferecida no presente Edital.

11.1. O candidato aprovado em classificação superior ao número de vagas deste concurso permanece na condição de remanescente, o que gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo do interesse da Administração Pública; 11.1.1. Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para contratação temporária pelo HCFMB, na modalidade Contrato por Tempo Determinado - CTD, quando necessário, para atender às situações previstas no § 2º, "a", do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

11.1.2. O candidato deste concurso público convocado para contratação temporária na modalidade CTD permanecerá na lista de habilitados, sendo-lhe assegurada a ordem de convocação para a contratação para função do quadro permanente do HCFMB, na vigência deste concurso público, caso haja autorização governamental;

11.1.3. As contratações da modalidade CTD, com utilização de remanescentes deste Concurso Público, serão regidas por este Edital em tudo que for compatível, de acordo com a ordem de classificação no certame, podendo o HCFMB editar normas complementares para disciplinar a contratação específica CTD, sempre que necessário.

11.2. O HCFMB não emitirá declaração de aprovação no certame;

11.3. O HCFMB reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. Em qualquer dos casos deste Edital em que a autenticidade dos documentos for exigida, a validação de documentos gerados por meios virtuais ocorrerá mediante a anexação da "autenticação eletrônica" do documento, bem como da indicação, no próprio documento, das condições e meios para a confirmação de sua autenticidade.

13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

14. Os candidatos que optarem por realizar a sua inscrição neste Concurso Público para a função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de sua inscrição serão divulgadas no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e site HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), conforme legislação vigente.

#### ANEXO I

Da Função-Atividade: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A função atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM é regida pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.  
Número de vagas: 03 (três), sendo 03 (três) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 77,79 (setenta e sete reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Comunicado SRE nº 17 de 27/12/2023, publicado no DOE em 28/12/2023 (valor da UFESP vigente na data da publicação deste Edital).

Vencimentos (Remuneração vigente em dezembro de 2023):  
Composição - Valores em R\$ (Lei Complementar 1.157/2011)  
Salário Base - 509,16

Abono Complementar - 266,07

Gratificação Executiva - 774,77

Total - 1.550,00

Prêmio de Incentivo - 50% = 373,80

100% = 747,60

1. - Após admissão o contratado fará jus a 50% do Prêmio de Incentivo-PIN - Classe TÉCNICO DE ENFERMAGEM, valor R\$ 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) até que passe pela primeira avaliação, a partir da qual poderá perceber até 100% do Prêmio de Incentivo - valor R\$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

2. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HCFMB, os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

3. - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

4. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

5. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

#### ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova.

Pré-requisitos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

a) - Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c) - Possuir registro de Técnico de Enfermagem no COREN – Conselho Regional de Enfermagem atualizado;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades)

1. - Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional;

2. - Capacidade de reagir às demandas de trabalho de forma espontânea para contribuir com o andamento de trabalho;

3. - Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

4. - Assertividade nas resoluções;

5. - Trabalhar em equipe;

6. - Flexibilidade e receptividade em relação ao novo;

7. - Cordialidade nas relações interpessoais;

8. - Possuir ou desenvolver habilidade técnica necessária e suficiente para o manejo de suas atribuições;

9. - Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

10. - Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

11. - Capacidade de trabalhar sob pressão, mantendo a qualidade na realização das atividades;

12. - Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

13. - Autocontrole e postura profissional adequada;

14. - Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;

15. - Manter-se atualizado.

Atribuições

Descrição sumária

As atividades do Técnico de Enfermagem são regulamentadas pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.

O TÉCNICO DE ENFERMAGEM exerce todas as atividades e tarefas que lhes forem designadas, compatíveis com a sua função atividade, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado.

São consideradas compatíveis com a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM todas as atividades inerentes a essa qualificação profissional, incluindo as atividades acessórias, administrativas ou de apoio, que sejam subsidiariamente necessárias para a concretização efetiva, direta ou indireta, dos serviços relacionados à função, bem como todas as atividades ou tarefas administrativas cujo saber técnico corrobora ou é assertivo para sua realização.

Descrição detalhada:

1. - Receber e passar plantão de enfermagem;

2. - Receber pacientes admitidos e orientá-los na unidade;

3. - Oferecer aos pacientes cuidados de higiene pessoal, conforto e prevenção de complicações, deformidades e lesões;

4. - Transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas;

5. - Auxiliar a equipe de saúde em tratamentos e exames especiais;

6. - Prestar cuidados no pré, trans e pós operatório;

7. - Executar prescrições médicas e de enfermagem;

8. - Participar do tratamento dos pacientes sob supervisão do enfermeiro;

9. - Atender o paciente em suas necessidades e solicitações;

10. - Comunicar o enfermeiro e registrar nos meios eletrônicos ou físicos, as alterações observadas no estado clínico dos pacientes sob seus cuidados;

11. - Preparar e administrar soros e medicamentos prescritos;

12. - Receber, conferir e administrar hemoterápicos, seguindo o procedimento operacional institucional;

13. - Verificar e registrar parâmetros de sinais vitais;

14. - Controlar e registrar líquidos infundidos, eliminados e outros parâmetros;

15. - Coletar material biológico para exames laboratoriais;

16. - Oferecer alimentação aos pacientes e passar dieta por sonda;

17. - Acompanhar transporte de pacientes estáveis em ambulância, para exames fora da instituição ou transferidos para outras Unidades;

18. - Realizar cuidados com o corpo pós morte

19. - Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

20. - Promover a prevenção e o controle sistemático de danos físicos que possam ser causados à pacientes durante a assistência de saúde;

21. - Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições;

22. - Registrar no prontuário eletrônico ou físico dos pacientes todas as ações de enfermagem executadas;

23. - Preparar e esterilizar materiais e instrumentais;

24. - Manter ordem e limpeza da sala de curativos, posto de enfermagem, e outros;

25. - Receber, conferir, guardar, manter ordem dos armários de medicação e checar data de validade dos medicamentos periodicamente;

26. - Zelar pela conservação dos aparelhos e materiais de uso na unidade;

27. - Participar de reuniões e treinamentos promovidos pela chefia da Unidade e pelo NUCADE (Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento);

28. - Cumprir normas de serviço, portarias e regulamentos da Instituição e do Código de Ética de Enfermagem, bem como as recomendações da Norma Regulamentadora nº 32 (NR32);

29. - Realizar procedimentos técnicos de enfermagem de sua competência e executar outras tarefas afins desde que seja designado pela chefia da unidade e sob a supervisão do enfermeiro.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Lei do exercício profissional da enfermagem (Lei 7.498/86);

2. - Código de Ética da Enfermagem (Resolução Cofen 564/2017);

3. - Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica 8080 de 19/09/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7.508/2011;

4. - Norma Regulamentadora nº 32- NR 32- Ministério do Trabalho e Emprego;

5. - Anatomia e Fisiologia Humana;

6. - Noções de Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar;

7. - Ética e legislação em enfermagem;

8. - Técnicas Básicas de Enfermagem;

9. - Assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, em todas as fases do ciclo vital;

10. - Assistência de Enfermagem em terapia Intensiva em todas as fases do ciclo vital;

11. - Assistência de Enfermagem em terapia dialítica;

12. - Assistência de Enfermagem ao doente mental;

13. - Assistência de Enfermagem à saúde coletiva;

14. - Assistência de Enfermagem em situações de emergência;

15. - Enfermagem no Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Recuperação Anestésica;

16. - Assistência de enfermagem materno-infantil;

17. - Noções de Farmacologia;

18. - Assistência de Enfermagem em pacientes com covid-19.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;

2. - Ortografia oficial, pontuação, acentuação;

3. - Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome;

4. - Verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);

5. - Concordância verbal e nominal;

6. - Regência verbal e nominal;

7. - Crase;

8. - Colocação pronominal;

9. - Figuras de linguagem;

10. - Funções de linguagem;

11. - Interpretação de Textos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública;

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);

6. - Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações);

7. - Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Princípios básicos de informática;

2. - Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

3. - LibreOffice (Calc, Impress, Writer);

4. - Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

5. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. - Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;

2. - Problemas envolvendo as quatro operações;

3. - Sistema métrico decimal;

4. - Razão e proporção;

5. - Porcentagem;

6. - Regra de três simples;

7. - Equação do 1º grau;

8. - Relação entre grandezas;

9. - Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

DURAÇÃO DA PROVA:  
3 (três) horas.

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

1. - Prova impressa em Braille;

2. - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

3. - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

4. - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

5. - Lente de aumento do Windows (ampliação);

6. - Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

1. - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

2. - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso público.

Ao candidato com deficiência física:

1. - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

2. - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

3. - Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB Nº 93/2024, de 10/04/2024, publicada no DOE de 11/04/2024, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA e outras que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob a gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 30/11/2023, publicado no DOE de 01/12/2023, seção I, página 05, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017)).

4. - As informações relativas à função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II. - DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato (ou seu procurador formalmente constituído), na data da admissão, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme mencionado no Anexo I;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII (Da Admissão).

3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

III. - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e site HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, cumulativamente, dentro do período determinado neste Edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687.

20.1.1 O Laudo Médico, quando enviado via Correios, deve ser colocado em envelope, lacrado e postado durante o período das inscrições, e com recebimento da postagem pelo HCFMB em até cinco dias úteis após o término das inscrições.

20.2 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial,

em envelope lacrado, devidamente identificado, pessoalmente ou por procurador, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior (para as entregas realizadas pessoalmente o horário de recebimento dar-se-á das 8 horas às 17 horas).

20.2.1. O envelope de entrega do Laudo Médico deverá constar:

- a) "LAUDO MÉDICO",  
b) Concurso Público HCFMB - Função

c) Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
d) Nome do Candidato \_\_\_\_\_  
e) Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV, destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido para inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, antes da prova, se identificar também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do Concurso Público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar em envelope lacrado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-687, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso, "HCFMB - Edital nº 04/2024 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA, Ref. - LAUDO MÉDICO" (original ou cópia autenticada) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição, atestando:

a. - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID 10,

b. - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. Fica facultada ao candidato a entrega física do laudo, caso tenha interesse, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior. (para a entrega física do laudo, o horário de recebimento dar-se-á nos dias úteis, das 8h às 17h).

8.2. A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.3. O laudo não será devolvido;

8.4. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues em envelope lacrado contendo o Laudo

Médico de que trata o item 8, endossadas por atestado médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e Concurso Público - HCFMB - TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

9. A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

12. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site (www.hcfmb.unesp.br);

12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;

12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;

12.5. Realizada a perícia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1 - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo Concurso Público, cumulativamente:

3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de Concurso Público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.1 será efetuada pela Comissão de Heteroidentificação do HCFMB, instituída pela Portaria SHCFMB nº 93/2024, de 10/04/2024, publicada no DOE de 11/04/2024.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios cumulativamente:

a) Uma foto colorida, atual e nítida do candidato (esta foto deve ser diferente das fotos do RG ou CNH);

b) Cópia colorida do RG ou CNH do candidato (frente e verso), com data de emissão de no máximo 10 anos e dentro do prazo de validade.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição;

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotípia, será considerado o critério de ascendência;

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (RG), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do Capítulo VII deste Edital;

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo;

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

6.4.1. A falsidade da autodeclaração caracterizar-se-á pelo falseamento de qualquer dos elementos comprobatórios de que trata o item 6.1.

7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

8 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9 - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da ampla concorrência entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superou o desempenho mínimo deste Concurso Público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

11 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

Onde:  
- NFCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12 - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da ampla concorrência).

15 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

#### VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no Concurso Público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

#### VII - DAS PROVAS

1 - O Concurso Público será realizado em nível local e consistirá de uma PROVA OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

2 - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. PROVA OBJETIVA: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital, sendo: 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma;

05 (cinco) questões de Matemática, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma;

05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma; e;

05 (cinco) questões de Informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma.

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, como inabilitado, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA como ausente.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste Edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu/SP, conforme esquema abaixo:

Data: 13/10/2024

Horário: 9h00min  
Local: Escola Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho (ETEC), Avenida Santana, 654 - Centro - Botucatu-SP - CEP 18603-700.

4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), pelo Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11, sendo reservado aos responsáveis pela aplicação das provas, caso julgue necessário, o direito de utilizar-se de detector de metais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

15.1. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

15.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16 - Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;

g) For surpreendido, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver a folha de respostas;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

21. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

#### VIII. - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- à aplicação das provas;
- às questões da prova e gabarito;
- ao resultado da prova; e,
- à eliminação do Concurso Público em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado.

4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o Edital no endereço eletrônico ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. O recurso só será aceito se:

4.1.1. Atender às instruções deste Edital;

4.1.2. Apresentado através do "Formulário para Recurso", disponibilizado na aba "concursos" no site do HCFMB (<https://hcfmb.unesp.br/>).

4.1.3. Entregue em envelope lacrado, diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB (Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n), onde conste:

- o título: "Recurso"
- o nome completo do candidato interessado,
- o Número do Edital de Concurso Público, e
- o Função-atividade que o candidato concorre.

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante Parecer Técnico da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB Julgadora das Provas e soberana em suas decisões.

9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), no link de Concursos, na aba do concurso escolhido.

10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB poderá haver alterações nas publicações das etapas do Concurso Público, antes de sua homologação.

#### IX. - DO DESEMPATE

1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- Obtenha maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da PROVA OBJETIVA;
- Tenha maior idade (de 18 a 59 anos).
- Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
- Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "d" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1, deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

#### X. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XI. - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Superintendente do HCFMB, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

#### XII. - DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, dar-se-á da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingentésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

#### XIII. - DA ADMISSÃO

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público, que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB que comporte a atuação do TÉCNICO DE RADIOLOGIA, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de Ato do Superintendente do HCFMB, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4.2. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Título Eleitoral) necessariamente precisam estar atualizados e com dados comuns equiparados entre si.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que receptor da documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste Edital.

7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, até o dia útil anterior à data da admissão.

9. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCFMB em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, que não comporte acumulação de cargos/ funções públicas nos termos da CF/88, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

9.1. Ao inscrever-se neste concurso público, o (a) candidato (a) declara estar ciente que em caso de acumulação de cargos/ funções públicas previstas no artigo 37, da CF/88, para essa classe de Técnico de radiologia se restringe a uma carga horária total de 24 horas semanais, em atendimento à Lei Federal nº 7.394/85 e Parecer da PGE/SP - PA nº 330/2002.

10. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

#### XIV. - DOS EXAMES ADMISSORIAIS

1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado pelo Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do HCFMB.

2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos:

- Exame Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Exame de Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrcardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses.
- Avaliação Clínica,
- Acuidade Visual, e
- Sorologia para Hepatite B.

2.2. Exames podem ser acrescentados ou excluídos na convocação para anuência de vaga, se necessário, a critério do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/HCFMB).

3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

#### XV. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas Instruções Especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e nos sites do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)) e do Portal de Concursos Públicos ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

2.2. O HCFMB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), também no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

6. O HCFMB não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site do Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)).

8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Concurso Público, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. As publicações das etapas do certame, no Diário Oficial do Estado, terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.

11. O período de validade do Concurso Público para a função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA não gera para o HCFMB a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além da vaga oferecida no presente Edital.

11.1. O candidato aprovado em classificação superior ao número de vagas deste concurso permanece na condição de remanescente, o que gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo do interesse da Administração Pública;

11.1.1. Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para contratação temporária pelo HCFMB, na modalidade Contrato por Tempo Determinado - CTD, quando necessário, para atender às situações previstas no § 2º, "a", do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

11.1.2. O candidato deste concurso público convocado para contratação temporária na modalidade CTD permanecerá na lista de habilitados, sendo-lhe assegurada a ordem de convocação para a contratação para função do quadro permanente do HCFMB, na vigência deste concurso público, caso haja autorização governamental;

11.1.3. As contratações da modalidade CTD, com utilização de remanescentes deste Concurso Público, serão regidas por este Edital em tudo que for compatível, de acordo com a ordem de classificação no certame, podendo o HCFMB editar normas complementares para disciplinar a contratação específica CTD, sempre que necessário.

11.2. O HCFMB não emitirá declaração de aprovação no certame;

11.3. O HCFMB reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. Em qualquer dos casos deste Edital em que a autenticidade dos documentos for exigida, a validação de documentos gerados por meios virtuais ocorrerá mediante a anexação da "autenticação eletrônica" do documento, bem como da indicação, no próprio documento, das condições e meios para a confirmação de sua autenticidade.

13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

14. Os candidatos que optarem por realizar a sua inscrição neste Concurso Público para a função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de sua inscrição serão divulgadas no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e site HCFMB ([www.hcfmb.unesp.br](http://www.hcfmb.unesp.br)), conforme legislação vigente.

#### ANEXO I

Da Função-Atividade: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A função atividade de TÉCNICO DE RADIOLOGIA é regida pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 01 (uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 77,79 (setenta e sete reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Comunicado SRE nº 17 de 27/12/2023, publicado no DOE em 28/12/2023 (valor da UFESP vigente na data da publicação deste Edital).

Vencimentos (Remuneração vigente em dezembro de 2023):  
Composição - Valores em R\$ (Lei Complementar 1.157/2011)  
Salário Base - 425,42  
Abono Complementar - 440,21  
Gratificação Executiva - 684,37  
Total - 1.550,00  
Prêmio de Incentivo - 50% = 270,00  
100% = 540,00

1. - Após admissão o contratado fará jus a 50% do Prêmio de Incentivo-PIN - Classe TÉCNICO DE RADIOLOGIA, valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) até que passe pela primeira avaliação, a partir da qual poderá perceber até 100% do Prêmio de Incentivo - valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

2. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medi-

cina do Trabalho (SESMT) do HCFMB, os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

3. - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

4. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

5. - Farão jus ao percebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

#### ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova.

#### Pré-requisitos de TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

a) - Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c) - Possuir registro de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no respectivo conselho de classe, atualizado;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

#### Perfil profissional desejado (características e habilidades)

- Iniciativa, responsabilidade, sigilo e ética profissional;
- Capacidade de reagir às demandas de trabalho de forma espontânea para contribuir com o andamento de trabalho;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Asserividade nas resoluções;
- Trabalhar em equipe;
- Flexibilidade e receptividade em relação ao novo;
- Cordialidade nas relações interpessoais;
- Possuir ou desenvolver habilidade técnica necessária e suficiente para o manejo de suas atribuições;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Capacidade de trabalhar sob pressão, mantendo a qualidade na realização das atividades;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- Autocontrole e postura profissional adequada;
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- Manter-se atualizado.

#### Atribuições

##### Descrição sumária

As atividades do TÉCNICO DE RADIOLOGIA são regulamentadas pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

O TÉCNICO DE RADIOLOGIA exerce todas as atividades ou tarefas que lhes forem designadas, compatíveis com a sua função atividade, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado.

São consideradas compatíveis com a função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA todas as atividades inerentes a essa qualificação profissional, incluindo as atividades acessórias, administrativas ou de apoio, que sejam subsidiariamente necessárias para a concretização efetiva, direta ou indireta, dos serviços relacionados à função, bem como todas as atividades ou tarefas administrativas cujo saber técnico corrobora ou é assertivo para sua realização.

##### Descrição detalhada:

- Executar atividades técnicas em exames de diagnóstico por imagem.
- Executar atividades técnicas em procedimentos de Radioterapia, caso seja necessário de acordo com as necessidades estabelecidas pela chefia do Centro de Imagens e Física Médica (CCIFM).
- Supervisionar e orientar as atividades exercidas pelo pessoal auxiliar não técnico das áreas de atuação.
- Colaborar com os demais técnicos e especialistas das áreas de atuação na execução das tarefas que a estes competem;
- Colaborar com as atividades do Serviço de Física Médica e Radioproteção, tais como: avaliação radiométrica, controle de qualidade, entre outras;
- Reportar e notificar os superiores e responsáveis, sobre qualquer irregularidade e problemas de funcionamento e operação dos equipamentos;
- Colaborar com a assistência técnica dos equipamentos, relatando as ocorrências, acompanhando as ações realizadas, as orientações de uso e manuseio;
- Colaborar nas tarefas técnico-administrativas dos Serviços de Radiodiagnóstico;
- Participar de treinamentos e atividades de ensino e pesquisa que envolvam uso e aplicação dos equipamentos conforme determinação da chefia;
- Garantir o abastecimento e controlar o consumo de material nas salas de exames radiológicos, e
- Zelar pela organização das salas de exames, acionando o serviço de limpeza quando necessário, descartando a roupa para o hamper, recolhendo o hamper ao final do turno e depositando-o no local devido;
- Zelar pela limpeza, conservação e bom funcionamento dos equipamentos;
- Cuidar da higienização e conservação dos aventais plumbíferos, protetores de tireóide e acessórios, tais como: posicionadores e objetos de suporte e apoio de pacientes;
- Orientar pacientes e acompanhantes sobre o uso de equipamentos de proteção individual – aventais, protetores de tireóide plumbíferos e outros que forem necessários;
- Utilizar de maneira ética e segundo as normas estabelecidas para manuseio de dados clínicos de pacientes o Sistema de Informação em Radiologia (Radiology Information System - RIS), sendo responsável pela correta identificação de pacientes e seus exames, inclusive o devido envio dos dados e imagens ao Sistema de Arquivamento e Distribuição de Imagens Médicas (Picture Archiving and Communication System - PACS);
- Observar a Legislação Profissional em vigor pertinente à função.
- Respeitar os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão.
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Lei do exercício da Profissão de Técnico em Radiologia (Lei n.º 7.394/85) e DECRETO Nº 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1986;
- Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas (Resolução Conter 5 de 12/12/2011);

3. - Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica 8080 de 19/09/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7.508/2011;  
4. - Norma Regulamentadora nº 32- NR 32- Ministério do Trabalho e Emprego;  
5. - Proteção radiológica – noções básicas e equipamentos. (RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022)  
6. - Fundamentos de Anatomia, Fisiologia e Patologia do corpo humano.  
7. - Geração de raios-X – princípios físicos e equipamentos.  
8. - Identificação e aplicação de técnicas radiológicas gerais e especiais.  
9. - Posicionamento do paciente nos diversos exames e aplicações radiológicas.  
10. - Identificação e utilização de meios de contraste radiológico.

11. - Cuidados e precauções na manipulação de filmes radiográficos, chassis e digitalizadores de imagem.  
12. - Operação e manipulação de intensificadores de imagem.  
13. - Noções básicas da atividade do técnico de radiologia em ambiente cirúrgico.  
14. - Noções básicas de Tomografia Computadorizada.  
15. - Noções básicas de Ressonância Magnética.  
16. - Noções básicas de Radioterapia.  
17. - Política SUS;  
18. - Segurança do paciente;  
19. - Humanização do serviço de Radiologia..  
LÍNGUA PORTUGUESA

1. - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;  
2. - Ortografia oficial, pontuação, acentuação;  
3. - Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome;  
4. - Verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);  
5. - Concordância verbal e nominal;  
6. - Regência verbal e nominal;  
7. - Crase;  
8. - Colocação pronominal;  
9. - Figuras de linguagem;  
10. - Funções de linguagem;  
11. - Interpretação de Textos.

#### NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública;  
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública;  
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);  
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);  
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);  
6. - Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações); e  
7. - Ética no Serviço Público.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Princípios básicos de informática;  
2. - Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);  
3. - LibreOffice (Calc, Impress, Writer);  
4. - Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);  
5. - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

#### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. - Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão;  
2. - Problemas envolvendo as quatro operações;  
3. - Sistema métrico decimal;  
4. - Razão e proporção;  
5. - Porcentagem;  
6. - Regra de três simples;  
7. - Equação do 1º grau;  
8. - Relação entre grandezas;  
9. - Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

#### DURAÇÃO DA PROVA:

3 (três) horas.

#### ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
- Lente de aumento do Windows (ampliação);
- Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso público.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

## CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI 010.00003296/2023-88

CONTRATO Nº 0133/2022

EDITAL PROAC 14/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): JULIANA CORTES DIAS MORAES DE ALMEIDA 04823874919

Projeto: "Mulheres na Música: Marília Vargas e Liuba Klevtsova".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 01/08/2024

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI 010.00011497/2023-59

CONTRATO Nº 0279/2022

EDITAL PROAC 29/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): TERRA FIRME DIGITAL LTDA

Projeto: "Pega a laço".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 30/07/2024

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI nº 010.00001676/2024-69

CONTRATO Nº 0528/2022

EDITAL PROAC 11/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): JULIANA CORTES DIAS MORAES DE ALMEIDA 04823874919

Projeto: "Tudo Tinha Ruído".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 30/07/2024

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI nº 010.00013026/2023-85

CONTRATO Nº 0023/2022

EDITAL PROAC 04/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): Miriam Druwe Produções Artísticas Ltda.

Projeto: "Por ti Portinari".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 30/07/2024

(Não publicado em época oportuna)

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI 010.00004270/2024-38

CONTRATO Nº 1100/2022

EDITAL PROAC 39/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): A.C.R.SILVA Ltda

Projeto: "Eclipse Singers & Dancers".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 30/07/2024

(Não publicado em época oportuna).

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARI-NHO – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 253/04/2022 – PROCESSO Nº2022/36270

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/07/2024

A Comissão Especial de Concurso Público da Escola Técnica Estadual Irmã Agostina, cujo(a) Diretor(a) foi designado(a) nos termos do Despacho nº 34/2024 - URH para responder pelo concurso público em tela, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio das alíneas "d" e "e" do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XVIII do Edital de Abertura de Inscrições:

1) DEFERE o recurso interposto por REGINA PEREIRA GARCIA, RG 217359188, inscrito sob o nº 34 e

2) TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA, publicado no DOE de 22/07/2024, Seção III, pág. 114, em virtude do referido deferimento de recurso, haverá uma nova prova escrita.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00109346/2024-31

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5420 – Estudos de Economia e Mercado (Administração)

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)  
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado  
3/ CLAUDIO APARECIDO DA SILVA / 183183678 / 08586680842 / 27,125

2/ LUCIQUEILE DIAS GONÇALVES / 37.711.657-9 / 07180213632 / 9,5

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO  
1/234720001/33180055847/Não atender aos requisitos de titulação;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 098/36/2024 – PROCESSO Nº 136.00081469/2024-08

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, situada na AVENIDA DOS ESTUDANTES Nº 3278

BAIRRO: JARDIM NOVO AEROPORTO – CEP: 15035-010 – CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5177 – Administração de Recursos Humanos (Administração)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ FAUSTO RANGEL CASTILHO PADILHA / 6087901-4 / 02035978858 / 49,25

1/ CARLA ALESSANDRA RODRIGUES RUBIO / 24.505.057-7 / 18454904875 / 29

7/ ALEXANDRE DANTAS SILVA / 401386636 / 32920863886 / 23

6/ FABIO DOS SANTOS PERAL / 26.291.210-7 / 18443774827 / 22,5

5/ FLÁVIO LIMA / 29.661.274.1 / 20073978892 / 17

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

1. cultura organizacional

2. cargos e salários

3. conceito de competências

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 12/08/2024

Horário: 13:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/175210640/09194697876/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

3/41792561X/34098639823/Não atender aos requisitos de titulação;

8/11043029770/11043029770/Não atender aos requisitos de titulação;

\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA  
CLASSE VINCULADA EE. JOÃO GOMERI SOBRINHO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 054/13/2024 – PROCESSO Nº 136.00104841/2024-53

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5263 – Interfaces Web II (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

1. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/30440779-3/26907711877/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/10/2024 – PROCESSO Nº 136.00095589/2024-84

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, da cidade de TUPÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, situada na RUA BEZERRA DE MENEZES Nº 215

BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA – CEP: 17605-440 – CIDADE: TUPÁ

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

508 – História (BNCC/BNCC/ETIM / MTEC / EM com Ênfases) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTEC/AMS com Ênfases/Itinerários Formativos)/Projetos de Aprofundamento/PPD)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE / RG 33.404.237-9 / 29325922894 / 12

7/ MIGUEL BRANDEÃO MARTINEZ / 554815254 / 34890937803 / 11

9/ VINICIUS ROESLER PEREIRA / 44.339.896-3 / 46691958837 / 8

3/ ALYSON BUENO FRANCISCO / 401005367 / 33432427808 / 8

13/ TIAGO CICOTTI FURTADO / 445693113 / 36835537825 / 6

11/ WILLIAN HENRIQUE SILVA SOUZA / 496914352 / 42410055869 / 5

12/ CHARIS DOS SANTOS BENVINDO / 500835767 / 45383947850 / 5

6/ VALDECI BATISTA DA SILVA / 228325250 / 13725516898 / 3

10/ LARISSA MARIA DOS SANTOS / 526100035 / 41119000890 / 1

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

1 – dominação e resistência das populações indígenas e afrodescendentes.

2 – as diferenças lógicas do capitalismo e suas dimensões nas sociedades contemporâneas: tecnologia, globalização e dinâmica produtiva.

3 – o uso institucional (político, social e cultural) da violência: regimes ditatoriais e totalitários, golpes de estado e terrorismo.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 13/08/2024

Horário: 13h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/408201733/38315655892/Não efetuou upload de foto (candidato preto ou pardo optante da PD);

4/488310341/43309671895/Não atender aos requisitos de titulação;